



ATA DA SEXAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO DO COLEGIADO DO MESTRADO PROFISSIONAL EM PODER LEGISLATIVO DO CENTRO DE FORMAÇÃO, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO (CEFOR) DA CÂMARA DOS DEPUTADOS,

iniciada em onze de novembro de dois mil e vinte e um, às dez horas e quatro minutos, por meio da plataforma Zoom. Em primeira convocação estiveram presentes: Fabiano Peruzzo Schwartz e Ricardo Pereira Dias - Presidente e Secretário, respectivamente; e os conselheiros André Rehbein Sathler Guimarães, Cláudia Regina Fonseca Lemos, Cristiane Brum Bernardes, Cristiano Ferri Soares de Faria, Fábio de Barros Correio Gomes, Fábio Liberal Ferreira de Santana (discente), João Luiz Pereira Marciano, Malena Rehbein Rodrigues Sathler, Maurício Schneider, Rafaela Silva Brito (discente), Ricardo Chaves de Rezende Martins, Roberta Cristina Passos (discente), Terezinha Elisabeth da Silva, Thiago Gomes Eirão, Thiago Alexandre Melo Matheus (discente) e Valério Augusto Soares de Medeiros. O Presidente abriu a reunião dando as boas-vindas aos presentes e submeteu a ata da última reunião para aprovação, sendo aprovada por unanimidade. EXPEDIENTE: **1) REFORMA ADMINISTRATIVA NA CÂMARA DOS DEPUTADOS:** O Presidente afirmou que a Reforma Administrativa ainda está em curso e que não há novidades sobre alterações no Programa. O conselheiro João Marciano afirmou que a última etapa da Reforma Administrativa foi prorrogada para o início do ano de 2022, mas que é possível que haja alguma publicação institucional sobre a Reforma ainda neste ano de 2021. **2) PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - PIC:** o Presidente comunicou que a seleção dos bolsistas foi finalizada, porém a contratação dos aprovados está dependendo da aprovação da despesa pela Diretoria-Geral da Câmara dos Deputados. Tão logo seja autorizada os bolsistas e respectivos supervisores serão comunicados para uma reunião. **3) RETORNO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS:** O Presidente comunicou que o Ato da Mesa Diretora





que contém todo o regramento para o retorno das atividades presenciais não é claro em relação à compensação de carga horária das atividades referentes à Gratificação de Encargo de Cursos e Concursos (GECC), pelas atividades de docência. Lembrou que em processo específico que tratou do assunto de pagamento e compensação de horas de GECC, a Diretoria de Recursos Humanos (DRH) autorizou a compensação no prazo de 1 ano a partir do retorno do ponto eletrônico, por causa da pandemia da Covid-19. O Presidente afirmou que está negociando com a DRH o aumento deste prazo para 2 anos para a compensação. Também afirmou que aguarda esclarecimento da DRH quanto à jornada de trabalho e à possibilidade de quitação das horas em débito no banco de horas, na jornada 20x20, nos meses de novembro e dezembro de 2021. O conselheiro Maurício Schneider afirmou que, embora o Ato da Mesa determinasse o prazo de 1 ano para compensação de horas da GECC a partir do retorno do funcionamento do banco de horas, este prazo não está vigente no sistema, pois as aulas ministradas no segundo semestre do ano de 2020 estão com prazo vencendo em dezembro de 2021. E adiantou que está conseguindo fazer a transferência das horas excedentes na semana para pagamento deste débito de horas. O Presidente afirmou que já notificou o Departamento de Pessoal (Depes) quanto ao ajuste do prazo de compensação de horas no sistema de banco de horas. O conselheiro Ricardo Martins informou que consultou ao Depes sobre a questão da compensação de horas e foi informado de que serão enviados e-mails individuais para todos os docentes que estiverem na situação de débito de horas. O conselheiro André sugeriu que o abatimento das horas excedentes seja feito ainda dentro do mês de novembro evitando que haja o corte das horas excedentes pelo Depes. 4) PROCESSO SELETIVO DE ALUNOS ESPECIAIS PARA 2022: O Presidente afirmou que o processo seletivo para alunos especiais está em curso e que está aguardando as definições da Casa e da





Capes referente ao formato presencial, online ou híbrido, mas o Programa está trabalhando com a perspectiva do formato remoto como foi divulgado no Regulamento do Processo Seletivo. **PAUTA:**

ITEM 1 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE DEFESA DE TCC DOS ALUNOS DIEGO DE OLIVEIRA MACHADO E JOÃO THIAGO ALMEIDA STILBEN, 2019MEST2: Os conselheiros Ricardo Martins e Fábio Gomes fizeram uma solicitação ao Colegiado de autorização de prorrogação do prazo até o mês de fevereiro de 2022 de realização da banca de seus orientandos Diego Machado e João Stilben, respectivamente, devido à impossibilidade de agenda, inclusive com os examinadores externos, para realização até o fim de 2021. Apresentadas as justificativas, a proposta foi colocada em votação e foi aprovada por unanimidade.

ITEM 2 – REGULAMENTO DO CREDENCIAMENTO/RECDENCIAMENTO DE DOCENTES REFERENTE AO QUADRIÊNIO 2017-2020: Passando para o segundo item da pauta o Presidente anunciou que serão discutidas duas propostas de regulamento de Credenciamento/Recredenciamento de docentes, cada um referente, respectivamente, aos quadriênios 2017-2020 e 2021-2024. O primeiro regulamentará a classificação e o reenquadramento dos docentes na próxima reunião do Colegiado em 9 de dezembro de 2021. O segundo apresenta atualizações com base no aprendizado e experiências do Programa nos últimos 4 anos. Seguindo a explanação foram apresentadas as propostas de alteração no regulamento do credenciamento/recredenciamento de docentes relativo ao quadriênio 2017-2020, do texto do §6º do art. 3º de obrigação do docente permanente de ministrar pelo menos 2 (duas) ao invés de 4 (quatro) disciplinas no quadriênio, conforme arquivo em anexo. Submetida à votação, a proposta foi aprovada por unanimidade. Outra proposta foi de estabelecer no Quadro de Avaliação do Corpo Docente a pontuação da produção bibliográfica considerando o maior extrato nos artigos em periódicos. A proposta considera a pontuação conforme a seguir:





A1 (10 pontos por artigo publicado); A2 (8,5 pontos por artigo publicado); B1 (7 pontos por artigo publicado); B2 (5,5 pontos por artigo publicado); B3 (2,5 pontos por artigo publicado); e B4 (2 pontos por artigo publicado). A proposta foi submetida à votação e foi aprovada por unanimidade. O Presidente novamente ressaltou que o reenquadramento e credenciamento dos docentes, a ser aprovado na próxima reunião do Colegiado, em 9 de dezembro de 2021, serão orientados pelos novos critérios aprovados. **ITEM 3 - REGULAMENTO DO CREDENCIAMENTO/RECDENCIAMENTO DE DOCENTES REFERENTE AO QUADRIÊNIO 2021-2024:** Inicialmente o Presidente esclareceu aos presentes o propósito do Programa na seleção dos docentes colaboradores e fez uma ponderação sobre as atividades docentes que mais contribuem para o atingimento dos objetivos do Programa. Por conta disso foram sugeridos ajustes no novo Regulamento do Credenciamento/Recredenciamento de Docentes referentes ao Quadriênio 2021-2024, conforme arquivo anexo. A primeira proposta de ajuste refere-se ao artigo 2º que sugere a inclusão do termo "no Curso de Mestrado Profissional em Poder Legislativo" para especificar a atuação do docente no PPG. Submetida à votação, a proposta foi aprovada por unanimidade. A segunda proposta de ajuste refere-se ao §4º, do artigo 3º que sugere a inclusão do termo "inseridas de acordo com as orientações da Coordenação do PPG", conforme arquivo anexo. Submetida à votação, a proposta foi aprovada por unanimidade. A terceira proposta de ajuste refere-se ao §5º do artigo 3º no qual substitui o percentual de enquadramento de 70% de docentes permanentes para "o atingimento do percentual mínimo estabelecido nos documentos Capes referentes à área de Ciência Política e Relações Internacionais, para mestrados profissionais, ficando os demais docentes automaticamente enquadrados como colaboradores". Submetida à votação, a proposta foi aprovada por unanimidade. A quarta proposta de ajuste





sugere a exclusão do §6º do artigo 3º "O docente enquadrado como permanente deve ministrar, pelo menos, quatro disciplinas no quadriênio, excetuados os casos específicos, devidamente justificados e apreciados pelo Colegiado" justificando que o importante é a participação do docente nas disciplinas, sem a necessidade de carga horária mínima. Submetida à votação, a proposta foi aprovada por unanimidade. A quinta proposta de ajuste sugere a troca do termo "e" por "ou" no texto do artigo 4º "Será descredenciado o professor permanente ou colaborador que, injustificadamente, descumprir o estabelecido no art. 2º ou não alcançar, ao final do quadriênio, ao menos 25% (vinte e cinco por cento) da pontuação máxima do quadro anexo". Submetida à votação, a proposta foi aprovada por unanimidade. A sexta proposta sugere a substituição do texto do artigo 6º e respectivo parágrafo único, para "O gozo de afastamento para cursos de pós-graduação *stricto* e *lato sensu*, pós-doutorado, licença capacitação e licença para elaboração de trabalho de conclusão de curso não exime o docente do cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Regulamento". Submetida à votação, a proposta foi aprovada por unanimidade. A sétima proposta refere-se ao Quadro de Avaliação do Corpo Docente com a descrição da pontuação do item A - Produção Bibliográfica, da forma proposta pela Capes, conforme tabela anexa. Submetida à votação, a proposta foi aprovada por unanimidade. A oitava proposta de ajuste refere-se ao item B - Produção Técnica, do Quadro de Avaliação do Corpo Docente que pontua e classifica os itens em T1, T2, T3 e T4, de acordo com a sua relevância, conforme tabela anexa. Submetida à votação, a proposta foi aprovada por unanimidade. A nona proposta refere-se aos itens C e D do Quadro de Avaliação do Corpo Docente relativo às atividades de Orientações e Bancas, na qual sugere a separação e classificação por categorias, conforme tabela anexa.





Submetida à votação, a proposta foi aprovada por unanimidade. A décima proposta refere-se ao item G do Quadro de Avaliação do Corpo Docente relativo às atividades de docência na qual sugere a mudança da pontuação das disciplinas obrigatórias e das optativas, conforme tabela anexa. Submetida à votação, a proposta foi aprovada por unanimidade. O conselheiro Cristiano Ferri perguntou se a elaboração de projeto de inovação está contemplada em algum item do quadro. O Presidente afirmou que esse tipo de projeto se refere ao item E - Projetos de Pesquisa, sejam institucionais ou não. O Presidente ponderou que existem exemplos de iniciativas que são consideradas inovações como os projetos de pesquisa e outras não, mas caberá ao docente a classificação deste item no Currículo Lattes conforme a sua avaliação. A décima primeira proposta refere-se à alteração no texto do item 2, nas Observações ao Quadro de Avaliação do Corpo Docente no qual retira a palavra permanente e substitui a modalidade F para G, ficando o seguinte texto: "(2) O docente deverá, obrigatoriamente, pontuar as modalidades C e G no quadriênio", conforme tabela anexa. Submetida à votação, a proposta foi aprovada por unanimidade. Finalizadas as apresentações das propostas, foi aprovado o texto final do Novo REGULAMENTO DO CREDENCIAMENTO/RECDENCIAMENTO DE DOCENTES REFERENTE AO QUADRIÊNIO 2021-2024. O Presidente esclareceu que será feita uma nova classificação dos docentes segundo o texto aprovado do regulamento do quadriênio 2017-2020 e que será necessário o preenchimento e atualização do currículo Lattes que servirá de fonte para as informações para aplicação do novo credenciamento/recredenciamento. Também afirmou que a servidora Tatyana estará à disposição para auxiliar todos os docentes. O Presidente perguntou se os conselheiros tinham algum outro assunto a discutir, mas não houve manifestações. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às onze horas e





CÂMARA DOS DEPUTADOS
CENTRO DE FORMAÇÃO, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO
Coordenação de Pós-Graduação

cinquenta e três minutos. Eu, RICARDO PEREIRA DIAS, lavrei a presente Ata.

Fabiano Peruzzo Schwartz – Presidente

Ricardo Pereira Dias – Secretário





ANEXO I

TEXTO APROVADO NA 37ª REUNIÃO DE COLEGIADO DO MESTRADO PROFISSIONAL EM PODER LEGISLATIVO, REALIZADA EM 04 DE DEZEMBRO DE 2017 (ATUALIZADO NA 65ª REUNIÃO, REALIZADA EM 11 DE NOVEMBRO DE 2021)

Regulamenta o credenciamento, o descredenciamento e o enquadramento, como permanente ou colaborador, dos professores constituintes do Corpo Docente do Curso de Mestrado Profissional em Poder Legislativo – Quadriênio 2017-2020

Art. 1º A constituição do Corpo Docente do Programa de Mestrado está prevista no art. 8º do Regimento do Curso de Mestrado Profissional em Poder Legislativo, aprovado pelo Ato da Mesa 54/2015.

Parágrafo único. O ingresso no Corpo Docente é privativo do servidor efetivo, exceto para professor visitante, e se dará por meio de processo seletivo específico para enquadramento inicial como professor colaborador.

Art. 2º Compete ao docente desenvolver atividades de ensino, pesquisa e de orientação de trabalhos de conclusão de curso, bem como as atividades administrativas a elas inerentes.

Art. 3º O enquadramento do docente como professor permanente ou colaborador ocorrerá por meio de avaliação da sua produção e observará os critérios de pontuação estabelecidos no quadro anexo.

§ 1º O enquadramento será revisto a cada biênio, nos 2º e 4º anos do quadriênio.

§ 2º A avaliação do 2º ano do quadriênio levará em conta a pontuação do biênio imediatamente anterior.

§ 3º A avaliação do 4º ano do quadriênio fundamentará, além do enquadramento, o recredenciamento dos docentes, levando em conta a avaliação de todo o quadriênio.

§ 4º A avaliação considerará apenas os dados constantes do Currículo Lattes do docente.

§ 5º Serão enquadrados como permanentes, no mínimo, 70% dos docentes mais bem classificados, ficando, os demais, automaticamente enquadrados como colaboradores.

§ 6º O docente enquadrado como permanente deve ministrar, pelo menos, quatro disciplinas no quadriênio, excetuados os casos específicos, devidamente justificados e apreciados pelo Colegiado.

Art. 4º Será descredenciado o professor permanente ou colaborador que, injustificadamente, descumprir o estabelecido no art. 2º e não alcançar, ao final do quadriênio, ao menos 25% (vinte e cinco por cento) da pontuação máxima do quadro anexo.

Art. 5º O docente pode solicitar, a qualquer tempo, o descredenciamento do Programa de Mestrado.

Art. 6º O docente em gozo de afastamentos e licenciamentos legalmente instituídos por período igual ou superior a 1 (um) ano terá o devido registro na Plataforma Sucupira.

Parágrafo único. O docente pode solicitar, a qualquer tempo, o licenciamento das atividades de docência, que será submetido à avaliação do Colegiado.



Fabiano Peruzzo Schwartz

Sugerir 2 no quadriênio e retirar o dispositivo.





QUADRO DE AVALIAÇÃO DO CORPO DOCENTE

MODALIDADE	ITEM	PONTUAÇÃO
A. Produção Bibliográfica (até 25 pontos)	Artigo em periódico considerando o maior estrato	A1 – 10,0 pontos por artigo publicado
		A2 – 8,5 pontos por artigo publicado
		B1 – 7,0 pontos por artigo publicado
		B2 – 5,5 pontos por artigo publicado
		B3 – 2,5 pontos por artigo publicado
	B4 – 2,0 pontos por artigo publicado	
	Livro com autoria ou editoria	5 pontos por livro publicado
Capítulo de livro	2 pontos por capítulo em livro publicado	
B. Produção Técnica (até 25 pontos)	Produção Técnica (T4, T3)	15 pontos por trabalho
	Produção Técnica (T2, T1)	8 pontos por trabalho
C. Orientações e Bancas (até 15 pontos)	Orientação de dissertação de mestrado concluída no Programa	5 pontos por dissertação
	Orientação de dissertação de mestrado em andamento no Programa	3 pontos por dissertação
	Co-orientação de dissertação de mestrado concluída no Programa	3 pontos por dissertação
	Co-orientação de dissertação de mestrado em andamento no Programa	2 pontos por dissertação
	Participação em banca interna ao Programa de Mestrado do Cefor	2 pontos por banca
	Participação em banca externa ao Programa de Mestrado do Cefor	2 pontos por banca
	Participação em banca de processo seletivo para discente ou docente do Programa de Mestrado do Cefor	2 pontos por banca





Fabiano Peruzzo Schwartz
Aprovar pontuação na 65ª reunião do Colegiado





D. Projetos de Pesquisa (até 15 pontos)	Coordenação de grupo ou projeto de pesquisa	10 pontos por grupo/projeto
	Participação como membro de grupo ou projeto de pesquisa	5 pontos por grupo/projeto
E. Colaboração Técnica (até 10 pontos)	Membros de comitê assessor (CAPES, CNPq etc.)	5 pontos
	Editoria de periódico técnico ou científico qualificado nos estratos A1 a B4	5 pontos por periódico
	Membro de corpo editorial de periódico técnico ou científico qualificado nos estratos A1 a B4	1 ponto por periódico
F. Disciplinas (até 10 pontos)	Disciplinas optativas ministradas no Programa	1 ponto por disciplina
	Disciplinas obrigatórias ministradas no Programa	4 pontos por disciplina
TOTAL	[A+B+C+D+E+F]	100 pontos

 **Fabiano Peruzzo Schwartz**
Aprovado na 64ª Reunião do Colegiado

 **Fabiano Peruzzo Schwartz**
Aprovado na 64ª Reunião do Colegiado

Observações:

- (1) O docente deverá apresentar pontuação em, pelo menos, três modalidades no quadriênio;
- (2) O docente permanente deverá, obrigatoriamente, pontuar nas modalidades C e F no quadriênio.





ANEXO II

TEXTO APROVADO NA ~~37ª-65ª~~ REUNIÃO DE COLEGIADO DO MESTRADO PROFISSIONAL EM PODER LEGISLATIVO, REALIZADA EM ~~04-DE-DEZEMBRO-DE-2017~~ 11 DE NOVEMBRO DE 2021 ~~(ATUALIZADO NA 64ª REUNIÃO, REALIZADA EM 30-DE-SETEMBRO-DE-2021)~~

Regulamenta o credenciamento, o descredenciamento e o enquadramento, como permanente ou colaborador, dos professores constituintes do Corpo Docente do Curso de Mestrado Profissional em Poder Legislativo – Quadriênio 20~~21~~²¹~~17~~-2020²⁰²⁴

Art. 1º A constituição do Corpo Docente do Programa de Mestrado está prevista no art. 8º do Regimento do Curso de Mestrado Profissional em Poder Legislativo, aprovado pelo Ato da Mesa 54/2015.

Parágrafo único. O ingresso no Corpo Docente é privativo do servidor efetivo, exceto para professor visitante, e se dará por meio de processo seletivo específico para enquadramento inicial como professor colaborador.

Art. 2º Compete ao docente desenvolver no Curso de Mestrado Profissional em Poder Legislativo, atividades de ensino, pesquisa e de orientação de trabalhos de conclusão de curso, bem como as atividades administrativas a elas inerentes.

Art. 3º O enquadramento do docente como professor permanente ou colaborador ocorrerá por meio de avaliação da sua produção e observará os critérios de pontuação estabelecidos no quadro anexo.

§ 1º O enquadramento será revisto a cada biênio, nos 2º e 4º anos do quadriênio.

§ 2º A avaliação do 2º ano do quadriênio levará em conta a pontuação do biênio imediatamente anterior.

§ 3º A avaliação do 4º ano do quadriênio fundamentará, além do enquadramento, o credenciamento dos docentes, levando em conta a avaliação de todo o quadriênio.

§ 4º A avaliação considerará apenas os dados constantes do Currículo Lattes do docente inseridas de acordo com as orientações da Coordenação de Pós-Graduação.

§ 5º Serão enquadrados como permanentes, no mínimo, 70% dos docentes mais bem classificados até o atingimento do percentual mínimo estabelecido nos documentos Capes referentes à área de Ciência Política e Relações Internacionais, para mestrados profissionais, ficando, os demais docentes, automaticamente enquadrados como colaboradores.

§ 6º O docente enquadrado como permanente deve ministrar, pelo menos, quatro disciplinas no quadriênio, excetuados os casos específicos, devidamente justificados e apreciados pelo Colegiado.

Art. 4º Será descredenciado o professor permanente ou colaborador que, injustificadamente, descumprir o estabelecido no art. 2º e ou não alcançar, ao final do quadriênio, ao menos 25% (vinte e cinco por cento) da pontuação máxima do quadro anexo.

Art. 5º O docente pode solicitar, a qualquer tempo, o descredenciamento do Programa de Mestrado.






Art. 6º O docente em gozo de afastamentos e licenciamentos legalmente instituídos por período igual ou superior a 1 (um) ano terá o devido registro na Plataforma Sucupira.

Parágrafo único. O docente pode solicitar, a qualquer tempo, o licenciamento das atividades de docência, que será submetido à avaliação do Colegiado.

Art. 6º O gozo de afastamento para cursos de pós-graduação *stricto e lato sensu*, pós-doutorado, licença capacitação e licença para elaboração de trabalho de conclusão de curso não exime o docente do cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Regulamento.

QUADRO DE AVALIAÇÃO DO CORPO DOCENTE

MODALIDADE	ITEM	PONTUAÇÃO	
A. Produção Bibliográfica (até 25 pontos)	Artigo em periódico considerando o maior estrato	A1 – 10,0 pontos por artigo publicado	
		A2 - 8,5 pontos por artigo publicado	
		A3 - 7,0 pontos por artigo publicado	
		A4 - 5,5 pontos por artigo publicado	
		B1 – 2,5 pontos por artigo publicado	
		B2 – 2,0 pontos por artigo publicado	
		B3 – 1,0 pontos por artigo publicado	
		B4 – 0,5 pontos por artigo publicado	
		Livro com autoria autoral ou editoria organização de livro	5 pontos por livro publicado
		Capítulo de livro	2 pontos por capítulo em livro publicado
B. Produção Técnica (até 25 pontos)	Produção Técnica	T4 - 4 pontos por trabalho	
		T3 - 3 pontos por trabalho	
		T2 - 2 pontos por trabalho	
		T1 - 1 ponto por trabalho	

 **Fabiano Peruzzo Schwartz**
Aprovar pontuação na 65ª reunião do Colegiado

Fabiano Peruzzo Schwartz
Tabela formatada





CÂMARA DOS DEPUTADOS
CENTRO DE FORMAÇÃO, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO
Coordenação de Pós-Graduação

C. Orientações e Bancas (até 15-10 pontos)	Orientação de dissertação de mestrado concluída no Programa	5 pontos por dissertação
	Orientação de dissertação de mestrado em andamento no Programa	3 pontos por dissertação
	Co-orientação de dissertação de mestrado concluída no Programa	3 pontos por dissertação
	Co-orientação de dissertação de mestrado em andamento no Programa	2 pontos por dissertação
D. Bancas (até 5 pontos)	Participação em banca interna ao Programa de Mestrado do Cefor	2 pontos por banca
	Participação em banca externa ao Programa de Mestrado do Cefor	2-1 ponto por banca
	Participação em banca de processo seletivo para discente ou docente do Programa de Mestrado do Cefor	2 pontos por banca
E. Projetos de Pesquisa (até 15 pontos)	Coordenação de grupo ou projeto de pesquisa	10 pontos por grupo/projeto
	Participação como membro de grupo ou projeto de pesquisa	5 pontos por grupo/projeto
F. Colaboração Técnica (até 10 pontos)	Membros de comitê assessor (CAPES, CNPq etc.)	5 pontos
	Editoria de periódico técnico ou científico qualificado nos estratos A1 a B4	5 pontos por periódico
	Membro de corpo editorial de periódico técnico ou científico qualificado nos estratos A1 a B4	1 ponto por periódico
G. Disciplinas (até 10 pontos)	Disciplinas optativas ministradas no Programa	1 ponto por disciplina
	Disciplinas obrigatórias ministradas no Programa	4 pontos por disciplina
TOTAL	[A+B+C+D+E+F]	100 pontos



Fabiano Peruzzo Schwartz
Aprovado na 64ª Reunião do Colegiado



Fabiano Peruzzo Schwartz
Aprovado na 64ª Reunião do Colegiado

Observações:

(1) O docente deverá apresentar pontuação em, pelo menos, três modalidades no quadriênio;





(2) O docente ~~permanente~~ deverá, obrigatoriamente, pontuar nas modalidades C e ~~F-G~~ no quadriênio.

